



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www регистрації.sp.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 12/2017

Estabelece no âmbito do município de Registro o programa "Adote uma praça" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

CAPITULO I O PROGRAMA MUNICIPAL "ADOTE UMA PRAÇA"

Art. 1º O Programa Municipal "Adote uma Praça" será desenvolvido com a participação espontânea de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em preservar os logradouros públicos locais, assinando, em conjunto com a Administração Pública Municipal, o Contrato de Parceria "Adote uma Praça".

Paragrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos, áreas verdes, áreas de ginástica e lazer, parquinhos infantis, jardins, praças, rotatórias, canteiros centrais de avenidas, academias populares, parques, pontos turísticos e outros bens de propriedade do Município, colocados ao uso da comunidade.

CAPITULO II A PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

Art. 2º O interessado deverá apresentar por escrito, acompanhado ou não de projetos técnicos, ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras Públicas de Registro, e através de simples exposição, descrever o serviço ou serviços que pretende realizar no logradouro por ele escolhido.

§ 1º Entre outras formas de participação no Programa "Adote uma Praça", o interessado poderá fazer proposta para a execução de serviços de conservação e manutenção do logradouro, executar serviços de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente e plantação de outras, de poda, de refilamento (corte do gramado junto a guia), implantação de áreas de esporte e lazer, realização de atividades de esporte, cultura e lazer, dentre outros.

§ 2º Em casos especiais, o interessado poderá sugerir a construção de um novo logradouro, em uma área que ainda não disponha desse benefício, sendo que, nesse caso, o Município poderá oferecer ao interessado, gratuitamente, os serviços de nivelamento do solo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www регистрації.sp.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br



§ 3º Fica proibida a participação de mais de uma pessoa física (a não ser que se trate de parente ou de cônjuge), ou jurídica, numa mesma parceria referente ao Programa "Adote uma Praça".

§ 4º Nas praças que dispuserem de áreas suficientes, a critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser instalados e mantidos "playgrounds" ou "academias ao ar livre" pelo adotante, cujos projetos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras Públicas.

CAPITULO III A ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Art. 3º A proposta feita pelo interessado será analisada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, que deverá comunicar-lhe, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo da proposta, se a mesma foi aceita ou não.

Parágrafo único. Aprovada a proposta, o interessado será convidado para apresentar-se na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras Públicas, onde receberá todas as informações técnicas para a boa execução dos serviços e obras, tendo como base a sua proposta.

Art. 4º A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro logradouro, a qualquer tempo.

Art. 5º A proposta aceita dará ensejo a elaboração do Contrato de Parceria "Adote uma Praça".

CAPITULO IV O CONTRATO DE PARCERIA "ADOTE UMA PRAÇA"

Art. 6º Do Contrato de Parceria "Adote uma Praça" deverão constar:

- I- a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ, contrato social ou estatuto, demais registros, endereço, ramo de atividade e também a qualificação completa dos seus dirigentes;
- II- denominação do logradouro escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;
- III- os prazos de início e término das obras e serviços objetos do Contrato.

Art. 7º A Administração Pública Municipal reserva-se ao direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Contrato de Parceria "Adote uma Praça", recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www регистра. sp.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br



Art. 8º O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo a rescisão contratual, após o término do prazo concedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras Públicas para o interessado sanar as irregularidades detectadas.

Art. 9º O abandono do empreendimento também dará ensejo a rescisão contratual, a partir do momento em que for constatado que o interessado abandonou a execução do projeto.

Art. 10. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 11. Cada contrato de parceria terá um prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

CAPITULO V A MATÉRIA PUBLICITÁRIA

Art. 12. As atividades do participante do Programa "Adote uma Praça" serão compensadas com o seu direito de colocar publicidade na área do logradouro a que se refere o Contrato de Parceria.

§ 1º. As atividades mencionadas neste artigo são isentas do pagamento da taxa municipal de publicidade, durante a vigência do contrato.

§ 2º. A publicidade implantada no local é exclusiva para o participante do Programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, estender-se a terceiros.

§ 3º. A publicidade a ser implantada no local objeto da Parceria deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Obras Públicas, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado pela referida Secretaria.

§ 4º. A publicidade de que trata este artigo somente poderá ser colocada no logradouro, após o participante ter realizado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços ajustados.

§ 5º. Rescindido ou terminada a vigência do Contrato, o material publicitário colocado pelo interessado será por ele retirado do logradouro.

§ 6º. Se o interessado não tomar essa providência, a Administração Pública Municipal tomará essa iniciativa, colocando o material publicitário a disposição do interessado.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www регистрацои.рф.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br



Art. 13. O Contrato de Parceria "Adote uma Praça" não poderá ser transferido a terceiros, sem anuênciа da Administração Pública Municipal.

Art.14. O foro para dirimir quaisquer questões referentes ao contrato de parceria será o da Comarca de Registro/SP.

Art. 15. A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo através de decreto.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 07 de abril de 2017.

Cristiano José Martins de Oliveira
Vereador

PROTOCOLO N° 612/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www регистрацои.sp.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. _____

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo implantar o programa "Adote Uma Praça" no município de Registro, viabilizando parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para a urbanização, manutenção e conservação de áreas municipais, tais como praças, parques, jardins, canteiros, dentre outras.

O programa, implantado com sucesso em cidades como Porto Alegre e São Paulo, ameniza consideravelmente os gastos do município com essas áreas, importantes para assegurar o entretenimento e o lazer dos moradores do nosso município, em que o trânsito e a correria do dia-a-dia desgastam os cidadãos.

É importante destacar que, embora a iniciativa privada adote a praça, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação dos projetos e dos convênios. Em outras palavras, o convenio somente será concretizado com a anuência do Poder Público, nos termos que este vier a estabelecer.

Assim, com a certeza de que a presente proposta está alinhada aos interesses da sociedade Registrense, contamos com a rápida apreciação e aprovação por parte dos Nobres Edis.

**Cristiano José Martins de Oliveira
Vereador**

PROTOCOLO N° 612/2017